



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO Nº 382 / 2015

Data: 19 / 05 / 15

Hora: 15:13

Requerente:

Executivo Municipal

Assunto:

Q. GAP. PMI Nº 108/15 (Despesas 2015)
(Exercício financeiro 2015)

HISTÓRICO

Encaminhado ao Diretor em 19/05/15. Rof.

ENCAMINHADO A SECRETARIA P/ DECISÃO
PROVIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Sergio Rodolpho Ventura
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM



CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 19 de maio de 2015.

OF/GAP-PMI/Nº. 108/2015.

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330.000
ITAPEMIRIM-ES.

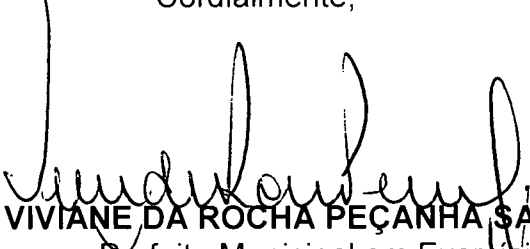
	- PROTOCOLO -
	CMI Nº 382
	13 MAI 2015
	 (15:135)
	Protocolista

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei nº. 016/2015, que altera a Lei nº 2.842, de 22 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2015, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

PROJETO DE LEI Nº 016/2015

MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 2.842, de 22 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2015.

Conforme relatório apresentado aos Nobres Vereadores pela Secretaria de Obras, sobre a situação das obras em andamento e previstas, que hoje são aproximadamente 135 projetos, que alcançam o montante de aproximadamente R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), e demandarão o acréscimo nos valores consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2015.

Dentre estas obras, esta prevista a de desassoreamento da Praia de Itaipava, para atender aos pescadores da região que encontram dificuldades para atracamento de seus barcos em virtude do assoreamento que atualmente prejudica as atividades pesqueiras no momento de descarregamento do pescado.

Assim como, para atender o futura parceria a ser firmada como Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo – DER-ES, para a conclusão da Rodovia do Contorno de Itaipava/Itaóca.

Essas são as razões pela qual se faz necessária a autorização desta Casa de Leis para que o Poder Executivo possa alterar o percentual a ser suplementado dentro da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro do ano de 2015.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada e, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 19 de maio de 2015.


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2015

ALTERA A LEI Nº 2.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Prefeita Municipal em Exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

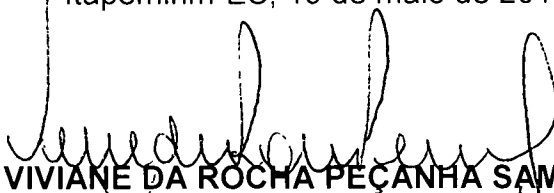
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 2.842, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

.....
III - de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de maio de 2015.


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 20/05/15.

Paulo Sergio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Referente ao Protocolo nº 382/2015 – Projeto de Lei nº 044/2015 (Controle da CMI) ou 016/2015 (Controle do Executivo).

Não cabe a esta procuradoria a análise de conveniência e oportunidade.

A presente proposição versa sobre hipótese de conveniência e oportunidade e preenche os requisitos formais para o processo legislativo, não havendo óbice de legalidade e moralidade, razão pela qual **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** nesta casa de leis.

Itapemirim, 10 de Junho de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior
OAB/ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Presidente Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes

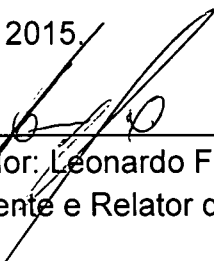
Referente ao Protocolo nº 382/2015 – Projeto de Lei nº 044/2015 (Controle da CMI) ou 016/2015 (Controle do Executivo).

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Considerando o que dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, após análises, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal.

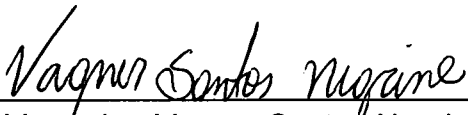
Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, isto posto não óbice ao seu regular prosseguimento, pelo que acompanho o parecer jurídico.

Itapemirim, 10 de Junho de 2015.



Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:



Vereador: Wagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:



Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente e Relator Exmo Vereador Fábio dos Santos Pereira

Referente ao Protocolo nº 382/2015 – Projeto de Lei nº 044/2015 (Controle da CMI) ou 016/2015 (Controle do Executivo).

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Havendo viabilidade financeira não há o que obstar do ponto de vista técnico desta comissão, pelo que acompanho o parecer jurídico desta Casa de Leis e concluo pelo prosseguimento e aprovação do projeto de lei em comento.

Itapemirim, 10 de Junho de 2015.

Vereador: Fábio dos Santos Pereira

Presidente e Relator da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama

Vice Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas Conclusões:

Vereador: João Bechara Netto

Membro da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____/2015

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Prefeita Municipal em exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 2.842, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**
.....

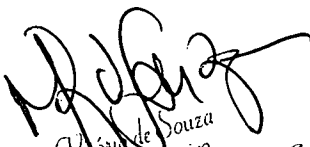
III – 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 10 de junho de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim


M^{te} Regina Maria de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
11/06/15



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI 2812/2015

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA**

ITAPEMIRIM-ES, 11/06/15

**ALTERA A LEI Nº 2.842, DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE
2015.**

A Prefeita Municipal em exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 2.842, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º

III – 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 10 de junho de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.872/2015

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Prefeita Municipal em Exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 2.842, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:


Art. 4º.....

III - de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 11 de Junho de 2015.


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do processo legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Itapemirim/ES, 11 de Junho de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo-Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim